



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária nº 253/2023

AUTOR: Deputado Luizinho Goebel

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o evento “Agroshow” – Feira de Agronegócio de Machadinho d’Oeste.

RELATOR: Deputado Estadual Ismael Crispin

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 253/23, que institui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o evento “Agroshow” – Feira de Agronegócio de Machadinho d’Oeste.

O Projeto de Lei em comento, datado de 26 de setembro de 2023, foi protocolado junto a Secretaria Legislativa na data de 10 de outubro de 2023 iniciando sua tramitação regimental.

Após a publicidade em plenário, o referido projeto aportou nesta Comissão de Constituição e Justiça e Redação na data de 23 de outubro de 2023, sendo nomeado este Parlamentar para a sua relatoria.

O presente Projeto de Lei, traz como objetivo instituir no calendário oficial do Estado de Rondônia o evento **“Agroshow” – Feira de Agronegócios de Machadinho d’Oeste.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Determina que o evento “Agroshow” será realizado anualmente no município de Machadinho do Oeste, destacando a relevância para o setor agrícola, pecuária, tecnologia objetivando promover o desenvolvimento do setor agrícola do Estado e para toda a comunidade local.

Define que o Poder Executivo através do órgão competente será responsável pela ampla divulgação do evento, assim como cria a possibilidade do mesmo Poder em viabilizar recursos para realização do referido evento denominado “Agroshow”.

Em síntese este é o Relatório.

II- ANÁLISE

Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, as matérias legislativas são encaminhadas à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, (CCJR) para serem analisadas quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, observando-se as formalidades de técnica legislativa e de sua redação, conforme previsto no art. 29, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria proposta pelo Ilustre Parlamentar Deputado Luizinho Goebel, tem como objetivo instituir no calendário oficial do Estado de Rondônia o evento “Agroshow” – Feira de Agronegócios de Machadinho d’Oeste, por entender ser um momento importante para promover o desenvolvimento daquele município.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Considerando que o legislador rondoniense com louvor expressou sobre o processo legislativo estadual, a acerca das matérias de competência exclusivas do Governador do Estado, em acordo com o princípio da simetria observando as normas legais de nossa Carta Magna, vejamos:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

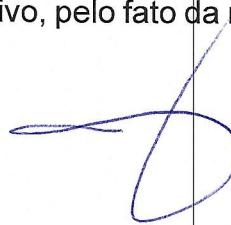
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I - fixem, organizem ou alterem os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, observadas as diretrizes estabelecidas na Legislação Federal.

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.

Neste cenário observadas as determinações constitucionais acima, o Projeto de Lei em referência encontra-se formal e materialmente em harmonia com as normas atinentes ao processo legislativo, pelo fato da referida matéria não





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ser de iniciativa privativa do Governador do Estado e não apresentar quaisquer violações ao texto constitucional aportando no âmbito da competência legislativa concorrente.

Desta forma, vislumbramos que no presente Projeto de Lei, foram atendidos os requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, preconizados no art. art. 29, § 1º, I, do Regimento Interno, não havendo qualquer óbice para sua tramitação e aprovação pelos membros deste Poder.

VOTO

Ante o exposto, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e a técnica legislativa das proposições, na forma do art. 29, § 1º, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Tendo em vista, que a presente proposição estar formalmente em harmonia com a Constituição Estadual e materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, **voto FAVORÁVEL pela aprovação do Projeto de Lei nº 253/2023, de autoria do Nobre Parlamentar Luizinho Goebel**, prosseguindo sua tramitação normal.

Sala da Comissão em 13 de novembro de 2023.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 229/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Ismael Crispin, ao Projeto de Lei nº 253/2023 de autoria do Deputado Luizinho Goebel. Institui no calendário Oficial do Estado de Rondônia, o evento “Agroshow” – Feira de Agronegócios de Machadinho d’Oeste.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Ismael Crispin, Deputado Delegado Camargo, Deputado Luizinho Goebel e o Deputado Jean Mendonça.

Plenário das Deliberações, 05 de dezembro de 2023.

Deputado Delegado Camargo
Presidente em Exercício/CCJR

Deputado Ismael Crispin
Relator